PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.326 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Dispõe sobre concessão de auxílios ou subvenções".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1991, os seguintes auxílios ou subvenções:

CODIGO	ORGÃO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS TOTAL
		RECURSOS PRóRPIOS		
	2.	EXECUTIVO		
	2.5	Serviço de Administração		
3210		Transfer Intra-Governament		
3212		Subvenções Econômicas		
		I-Empr.Munic.de D.de Adtna EMDA	10.000.000,00	10.000.000,00
	2.7	Serv.de Educ.Cult.e Esportes		
3212		Subvenções Econômicas		
		I -Faculd.Enferm.Obst.de Adtna	8.400.000,00	8.400.000,00
		II-Faculd.Ciênc.Letr.de Adtna	8.800.000,00	8.800.000,00
3230		Transfer. a Instit. Privadas		
3231		Subvençoes Sociais		
		I-APMs Escolas Muncip./Estad.	25.000.000,00	25.000.000,00
	2.8	Serviço de Promoção Social		
3230		Subvenções Sociais		
3231		Policia Mirim de Adamantina	6.000.000,00	6.000.000,00
		T O T A L G E R A L	58.500.000,00	58.500.000,00

R E S U M O

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Cr$ 58.500.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.991.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de Dezembro de 1990.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

JURANDIR PEDRO DANTAS
Secretário de Finanças.

Ato Publicado
em ___/___/1990.